



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 485 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, Seção 02 e,

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020;

Considerando as Instruções Normativas nºs 19 e 21 do Ministério da Economia;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter SUSPENSAS as atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, enquanto for mantido o estado de calamidade pública de que trata o [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#), tendo em vista:

a) a não obrigatoriedade de autorização da excepcionalidade prevista no art. 1o da Portaria no 343, de 17 de março de 2020, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação que dispõe:

Art. 1o Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2o do Decreto no 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

b) a necessidade de análise de redimensionamento, readequação ou expansão dos recursos humanos e de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação para viabilizar a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;

c) a necessidade de regulamentação, pelo órgão ou autoridade competente, da substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;

d) a necessidade de capacitação/formação/treinamento de professores-tutores para atuarem em ambientes virtuais de aprendizagem;

e) a necessidade de elaboração de material didático digital;

f) a necessidade de criação de ambiente virtual de aprendizagem por unidade acadêmica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

g) a necessidade de análise das condições de acessibilidade remota por parte dos discentes da capital e dos *campi*; e

h) a necessidade de análise das condições socioeconômicas dos discentes para aquisição de equipamentos próprios (computador/notebook/celular/internet, etc).

Art. 2º. Durante o período da suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas, **não está autorizada a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.**

Art. 3º. As Pró-Reitorias de Ensino, e de Pesquisa e Extensão, juntamente com a STIC procederão estudos de viabilidade com o objetivo de promover a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

Art. 4º. As Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e Extensão procederão o planejamento necessário para atender ao disposto nos §§1º e 2º do art. 2º da Portaria no 343, de 17 de março de 2020, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação que dispõem:

§1º As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor.

§2º As instituições poderão, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 5º. As Pró-Reitorias de Ensino, e de Pesquisa e Extensão emitirão esclarecimentos ao público interno e externo sobre as medidas realizadas com o objetivo de informar e minimizar os impactos da suspensão de suas ações nesta Universidade.

Art. 6º. Casos omissos serão tratados pelo Reitor e os Pró-Reitores de Ensino, e de Pesquisa e Extensão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho
REITOR